

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES ACERCA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

Odacyr Roberth Moura da Silva¹, Fernanda Gonçalves de Lima²,
Victória Amélia Salvino de Oliveira Mafra³

A violência contra a mulher não é um fato recente. Todavia configura-se como um dos mais graves problemas a serem enfrentados, sendo um dos maiores desafios sociais dos últimos tempos. Neste sentido, o presente trabalho tem como objetivo promover um diálogo acerca das formas de violência praticadas no contexto das relações de gênero, investigando como as dessemelhanças nas relações de poder se estabelecem na contemporaneidade. Este estudo trata-se de uma pesquisa bibliográfica, de natureza qualitativa e caráter descritivo. Acredita-se que a discussão deste tema possibilite a compreensão dos fatores que desencadeiam os atos de violência, bem como a identificação dos mecanismos da relação conjugal conflituosa. A literatura pesquisada mostra que os estudos estão, em grande parte, voltados para uma análise do fenômeno baseada em uma perspectiva biomédica. Portanto, faz-se necessário criar espaços de diálogos que visem ao debate do tema em uma esfera psicossocial.

Palavras-Chave: Gênero. Relações de Poder. Violência contra Mulher.

Violence against women is not a recent phenomenon. However appears as one of the most serious problems to be faced, one of the greatest social challenges of recent times. In this sense, the present work aims to promote a dialogue about forms of violence committed in the context of gender relations investigating how dissimilarities in power relations are established in contemporary. This study is a bibliographic, descriptive and qualitative research. It is believed that the discussion of this subject can enable a better understanding of the factors that trigger acts of violence as well as the mechanisms of conflicting marital relationship. The survey pointed out that the literature turns back, in large part, to an analysis of the phenomenon based on a biomedical perspective. Therefore, it is necessary to create spaces for dialogues aimed at discussing the topic on a psychosocial level.

Keywords: Gender. Power Relations. Violence Against Women.

¹ Mestrando em Psicologia pela Universidade Federal do Espírito Santo - UFES. Bolsista do CNPQ. Psicólogo pela Universidade Vale do Rio Doce - UNIVALE. Pedagogo pela Universidade de Uberaba - UNIUBE. Endereço institucional: Av. Fernando Ferrari, 514, Programa de Pós-Graduação em Psicologia (Prédio Prof. Lídio de Souza), Goiabeiras, Vitória - ES. E-mail: odacyrroberth@gmail.com.

² Mestranda em Psicologia pela Universidade Federal do Espírito Santo - UFES. Bolsista do CAPES. Psicóloga pela Universidade Vale do Rio Doce - UNIVALE. E-mail: fernandagolima@gmail.com.

³ Analista Executiva de Defesa Social. Psicóloga pela Universidade Vale do Rio Doce - UNIVALE. E-mail: vicksalvino@hotmail.com.

1. INTRODUÇÃO

Apesar de muitas vezes a violência doméstica não ser amplamente discutida como tal, ela representa um problema de saúde pública a nível global com proporções epidêmicas. Segundo um relatório da Organização Mundial da Saúde intitulado *Prevalence and health effects of intimate partner violence and non-partner sexual violence* mais de um terço das mulheres de todo o mundo são agredidas física ou sexualmente. Este mesmo relatório conclui que cerca de 38% das mulheres agredidas foram vítimas da expressão máxima da violência cometida por seus parceiros: o homicídio (OMS, 2013). Neste contexto, repleto de conflitos advindos dos entraves das relações de poder e de gênero estabelecidas, ressalta-se a relevância social do estudo da violência contra a mulher em suas múltiplas facetas.

O ser humano possui uma necessidade inata de se relacionar com seus semelhantes. Nesta busca por relações, almeja construir vínculos duradouros e seguros ao longo da vida. Isso torna a presença da violência nos relacionamentos íntimos algo inesperado, embora esta aconteça com certa frequência e deixe marcas físicas e psicológicas profundas. Este tipo de violência sofre influência sociocultural, e durante muito tempo, por este motivo, não foi reconhecida como um ato passível de punição, ganhando expressão por meio do movimento feminista, quando a vitimização de mulheres passou a ter visibilidade social (LIMA & WERLANG, 2011).

Nesta perspectiva, este trabalho objetiva, através de uma revisão da literatura, promover um diálogo acerca das formas de violência praticadas no contexto das relações de gênero, investigando como as dessemelhanças nas relações de poder se estabelecem na contemporaneidade. Acredita-se que a discussão deste tema possa possibilitar a compreensão dos fatores que desencadeiam os atos de violência, bem como os mecanismos da relação conjugal conflituosa.

Tendo como referencial a literatura encontrada, esta pesquisa pauta-se na busca pelo questionamento das lacunas existentes no tema proposto, bem como na intenção de analisar o fenômeno em uma problemática social frente à

configuração crescente das práticas violentas no âmbito da vulnerabilidade social.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. Violência e Violências

O termo “violência” de acordo com a OMS refere-se ao “uso intencional de força física ou do poder real ou ameaça contra si próprio, contra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha possibilidade de resultar em uma lesão, morte, dano psicológico, deficiência ou privação de liberdade” (BRASIL, 2006).

Especificamente, violência intrafamiliar configura-se como as variadas formas de violência interpessoal que prejudicam o bem-estar de outro membro da família. A violência doméstica difere-se da violência intrafamiliar por abarcar como agressores, além dos membros da família, empregados ou outras pessoas sem função parental. Contudo, o fato de ser chamada de violência doméstica não significa que a mesma deva ocorrer necessariamente apenas dentro do domicílio. As formas de violentar podem ser variadas, indo desde a agressão física, passando pela violência ou abuso psicológico até a negligência e são realizadas por autores que possuem laços consanguíneos ou parentesco por afinidade com a vítima. Além disso, também é considerada violência doméstica quando o autor possui vínculos afetivos ou relação de poder sobre a vítima (BRASIL, 2011).

No que tange à violência contra a mulher, a ONU, em 1993, através da Conferência de Direitos Humanos dá uma definição ao termo. Neste diapasão, violência contra a mulher é definida como:

Todo ato de violência de gênero que resulte em, ou possa resultar em dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico da mulher, incluindo a ameaça de tais atos, a coerção ou a privação arbitrária da liberdade, tanto na vida pública como na vida privada (HEISE; PITANGUY; GERMAIN, 1994, p. 3)

A violência contra a mulher tem sido um problema recorrente em todo o mundo e tem se apresentado com maior gravidade no decorrer do tempo. No entanto, há um grande constran-

gimento que permeia as relações conjugais violentas, o que faz com que as vítimas, muitas vezes, vivenciem as agressões em silêncio. Acredita-se que a questão das relações conflituosas que geram a violência é um dos frutos da construção social que hierarquiza o sexo biológico e produz uma desigualdade entre homens e mulheres, problemática que assume gravidade cada vez maior (GUEDES, SILVA & FONSECA, 2009).

Acredita-se que a mulher, a partir do modelo familiar patriarcal, tende a adquirir uma posição de dependência que se repete ao longo das gerações e constitui uma das grandes contradições da sociedade: a desigualdade de gênero. A relação de força e dominação vivida com o parceiro pode se manifestar de forma extrema através da violência. Desse modo, a violência baseada no gênero tem se constituído em um fenômeno social que exerce influência sobre o modo de viver, adoecer e morrer das mulheres (GUEDES, SILVA & FONSECA, 2009).

Silva, Coelho & Caponi (2007) chamam a atenção para o fato de que a violência nas relações conjugais não se apresenta somente através da agressão física. Trata-se de diversas formas de violência que podem ocorrer nesse espaço e que, muitas vezes, não são percebidas como violência por não deixarem marcas corporais, embora machuquem profundamente o psicológico da vítima. Dentre os possíveis agressores, estão: maridos, amálios, amantes, namorados atuais, ex-namorados ou ex-cônjuges.

Frequentemente a violência doméstica é evidenciada somente quando esta se manifesta de forma extrema, ou seja, quando ocorrem danos físicos consideráveis ou, mesmo, quando a vítima vai a óbito. No entanto, deve-se compreender a ligação existente entre a ocorrência da violência física e da violência psicológica, normalmente esta última precede à primeira. Logo, a elucidação das formas de violência que podem ser praticadas é de suma importância para possibilitar ao profissional a identificação de vítimas que sofrem ou podem vir a sofrê-las, auxiliando assim no processo de reconhecimento e desenvolvimento da própria autonomia muitas vezes desconhecida ou perdida nos relacionamentos hierarquizados (SILVA, COELHO & CAPONI, 2007).

Com relação aos danos psicológicos gerados pela violência, são inegáveis os impactos que podem ser causados na vida de quem a sofre, afinal, o lar, que deveria ser garantia de proteção e de um clima favorável para a estruturação psicológica, é produtor de considerável dor física e psíquica. Uma das maneiras de compreender o impacto do desamparo vivido pela vítima é o conceito de trauma entendido como algo que não deixa um registro psíquico, ou seja, é uma marca sem nome. O trauma é o resultado de uma dor irrepresentável (LIMA & WERLANG, 2011).

Acredita-se que uma situação traumática é aquela que atravessa as barreiras de proteção do aparelho psíquico e se constitui em um grande excesso, que dificilmente será processado pelo sujeito. Dessa forma, é natural que situações dessa instância, como são os casos de violência, provoquem o desenvolvimento de diversos sintomas como ansiedade, depressão e ideação suicida, já que o contexto acaba sendo um grande causador de angústia (LIMA & WERLANG, 2011).

A literatura aponta que, muitas vezes, mulheres que se submetem a um relacionamento conjugal permeado por conflitos tão intensos, experimentaram desde a sua infância um contexto de sofrimento e acabaram por não ampliar as possibilidades de vivência de histórias mais equilibradas. A repetição presente em suas escolhas conjugais denuncia o aprisionamento no traumático (LIMA & WERLANG, 2011).

O ser humano mais do que qualquer outra espécie, nasce dependente de outro ser que satisfaça suas primeiras necessidades. Isso significa que o desamparo é vivenciado desde o nascimento do sujeito. A partir disso, é possível presumir a importância das primeiras relações que este estabelece com o mundo que o rodeia. Toda autonomia deverá ser conquistada a partir do desamparo inicial, que dá início à construção da subjetividade humana (LIMA & WERLANG, 2011).

Guedes, Silva & Fonseca (2009) acreditam que no caso das mulheres que são agredidas por seus parceiros, a situação de violência torna-se um ciclo vicioso, já que a vulnerabilidade emocional e a falta de proteção e de apoio são sentimentos que afetam a saúde mental e fragilizam a capacidade das vítimas para o enfrentamento do problema.

A luta pela ampliação dos espaços de liberdade e de produção social da vida dessas mulheres deve ter como eixo norteador uma ruptura com a tradição do modelo de assistência atual, uma vez que o ambiente de acolhimento não é propício o bastante para que a vítima fale o real motivo que a levou a procurar ajuda, não recebendo, assim, auxílio condizente com a situação. Dessa forma, é relevante ressaltar a necessidade de preparo dos profissionais para lidar, de forma sensível e eficaz, com as mulheres que buscam os seus cuidados (GUEDES, SILVA & FONSECA, 2009).

2.2 Relações de Gênero versus Relações de Poder

A violência contra a mulher não é um fato recente. Todavia configura-se como um dos mais graves problemas da contemporaneidade a serem enfrentados pela nossa sociedade.

De acordo com Gomes et. al. (2007), a violência atinge a humanidade como um todo e é uma herança comum vivenciada por todas as culturas e classes sociais. Com o advento do processo civilizatório, esse fenômeno intrínseco à sociedade, representa, cada vez mais, uma potencial ameaça à vida, podendo manifestar-se de diversas maneiras, inclusive na forma de violência contra a mulher.

A violência direcionada à mulher consiste em todo ato de violência de gênero que resulte em qualquer ação física, sexual ou psicológica, incluindo a ameaça. E dentre as formas de violência contra a mulher, encontra-se a doméstica (GOMES, et al., 2007).

Para Cavalcanti (2005), a violência contra mulher deve ser compreendida como uma relação de poder em que a vítima é subjugada pelo homem. Isso significa que deve haver diferenciação sexual, sendo o homem o agressor, para que esta violência se configure como tal. Segundo a autora, não é a natureza a responsável pelos padrões sociais agressivos dos homens e submissos das mulheres, mas sim a cultura, introjetada através da educação, dos costumes e dos meios de comunicação.

Silva (1992) considera que a questão do gênero ultrapassa as barreiras da categoria biológica. Os seres humanos nascem macho e fêmea. Contudo, desde o nascimento passam por

uma elaboração social de masculino e feminino. Ou seja, o gênero assume o significado social e político atribuído ao seu sexo.

Em outras palavras, isso significa dizer que a violência não é gerada pelas diferenças biológicas que constituem os sexos feminino e masculino e sim pela cultura valorizadora do homem em detrimento da mulher, autenticando, por um lado, a dominação do masculino e por outro, a inferioridade do feminino. Assim, a violência doméstica se apresenta como uma possível consequência das relações hierárquicas e parte do pressuposto de superioridade do marido com relação à esposa (GOMES, et al., 2007).

SAFFIOTI (1992, p. 183) reitera que “o próprio sexo não se inscreve puramente no terreno biológico, mas sofre elaboração social, que não se pode negligenciar sob pena de naturalizar processos de caráter histórico.”

Desde o nascimento, ao indivíduo são ensinados os papéis que o seu gênero deve assumir socialmente. Desta forma, ele internaliza uma imagem idealizada da condição de ser homem ou mulher. A reprodução desse fato é a categorização do que é certo ou errado quando se trata de pertencer ao masculino ou ao feminino, o que gera diversas consequências no modo com que os indivíduos se relacionam (GOMES, et al., 2007).

Côrtes (2012) vai além ao afirmar que as representações sociais de gênero e as construções e distribuição das relações de poder construídas com base nestas representações é que vão subsidiar as mais diversas formas de opressão contra as mulheres. Estes processos de opressão são perceptíveis na participação feminina na vida pública, na inserção da mulher em um mercado de trabalho segregador e discriminatório, na repressão da sexualidade feminina, na violência doméstica, dentre outros espaços.

Os papéis impostos aos indivíduos tanto do sexo masculino quanto feminino se firmaram ao longo da história e foram reforçados pelo modelo patriarcal e sua ideologia. Estes papéis, resultantes do processo de socialização pelo qual passam todos os indivíduos, podem induzir disputas de poder entre os sexos. Disputas estas que instigam relações violentas no interior desta relação (CAVALCANTI, 2005).

A desigualdade, que depois é direcionada ao que é exterior à família, se inicia no seio desta. A família moderna é a primeira a reproduzir as expectativas geradas sobre o comportamento de homens e mulheres, ensinando que mulheres devem ter como principais atributos: delicadeza, sensibilidade, passividade, subordinação e obediência. Obediência que é dirigida, primeiro ao pai e, mais tarde, ao marido. A mulher passa ainda a ser responsabilizada pelo lar e, conseqüentemente, por tudo o que acontece de negativo no interior deste (GOMES, et al., 2007).

Torna-se indispensável que se faça uma reflexão relacionada às diferenças entre o conceito de gênero e o de sexo biológico quando a pretensão é compreender a violência doméstica em si e como se deu a edificação da mulher na sociedade como pertencente a um grupo vulnerável que ainda hoje é discriminado em diversos seguimentos da sociedade (SANTIAGO & COELHO, 2007).

Acredita-se que a condição da mulher, ainda hoje vítima de considerável desigualdade social, é um resultado histórico estabelecido ao longo dos anos. Esse resultado está essencialmente ligado ao conceito de gênero construído culturalmente e não ao sexo, que é estabelecido pela natureza. O gênero é uma realidade que foi afirmada durante muito tempo pelas próprias vivências humanas, transformando seres humanos em dois distintos grupos: figuras masculinas e figuras femininas. Estes passaram a ser segregados não somente pela anatomia e funcionalidade de seu corpo, mas pelos papéis sociais que devem desempenhar (SANTIAGO & COELHO, 2007). Neste sentido, faz-se necessário compreender em que contextos históricos se deu a elaboração dos gêneros masculino e feminino, bem como compreender a construção histórica das relações de poder daí advindas.

2.3 Histórico da Violência Contra a Mulher no Brasil

Considera-se que a violência sempre esteve presente no cotidiano dos relacionamentos intrafamiliares. No entanto, por muito tempo esta se manteve socialmente invisível devido à solidificação da autoridade masculina dentro dos lares. Ainda que a família não cumprisse seu

papel de sociabilidade e afetividade, a naturalização do direito de dominar a mulher e os filhos, ambos considerados de eterna propriedade masculina, afastava as possibilidades de intervenção por parte de figuras externas de autoridade (GOMES, et al., 2007).

Os costumes referentes à instituição familiar sempre variaram através dos tempos. Acredita-se que, no Brasil, do ponto de vista histórico, a violência conjugal tem suas origens em uma sociedade escravocrata construída a partir da colonização portuguesa. Naquela época, a mulher nascia e era criada para ser esposa e mãe, tendo inúmeras vezes que se sujeitar em silêncio, aos relacionamentos extraconjugais que o marido mantinha com as escravas (SANTIAGO & COELHO, 2007).

Há indícios de que o contexto cultural brasileiro tenha começado a se modificar em meados do século XIX, quando a industrialização, o intenso êxodo rural e a conseqüente urbanização propiciaram a formação de uma conjuntura econômica na qual as mulheres precisaram ir para as ruas em busca de trabalho. Em uma sociedade até então gerida por homens, a presença da mulher começa a ser sentida como uma ofensa, o que passa a ser causa de grandes conflitos (SANTIAGO & COELHO, 2007).

Somando-se ao contexto retratado, uma cultura permeada por diversos tipos de preconceitos, considera-se a incidência de situações cada vez mais frequentes de violência contra a mulher. Aponta-se que as situações de maior índice são a violência contra a mulher na condição de cônjuge e o estupro (CARVALHO & RIBEIRO, 2008).

Acredita-se que a violência é, então, o reflexo de um comportamento social aceito, porque, embora atualmente existam normas jurídicas de proteção à mulher, com severas medidas disponíveis para as autoridades estatais, ainda se percebe que em muitos segmentos comunitários encontra-se legitimada a violência contra a mulher, sob seus mais variados aspectos. Fato que continua se reproduzindo ao longo do tempo, repetindo o histórico de desrespeito e humilhação do qual a mulher vem sendo vítima desde o passado (CARNEIRO, 2009).

Pesquisas indicam que no Brasil, 23% das mulheres estão sujeitas à violência doméstica; a cada 4 minutos, uma mulher é agredida em seu próprio lar por uma pessoa com quem mantém relação de afeto; 70% dos crimes contra a mulher acontecem dentro de casa e o agressor é o próprio marido ou companheiro; mais de 40% das violências resultam em lesões corporais graves decorrentes de socos, tapas, chutes, amarramentos, queimaduras, espancamentos e estrangulamentos (NARVAZ & KOLLER, 2006).

É importante ressaltar que há indícios de que a violência passional não se manifesta em uma classe social específica. Este é um crime que atinge mulheres brancas ou negras, ricas ou pobres e os agressores, na maioria das vezes, são consideradas pessoas sãs. Dessa forma, salienta-se que avaliar esse tipo de delito como patológico, pode dificultar as estratégias de combate, assim como tornar o tema ainda mais complexo (SANTIAGO & COELHO, 2007).

2.4 Um Breve Panorama Acerca das Políticas Públicas de Combate à Violência Contra a Mulher no Brasil

O fenômeno da violência doméstica contra a mulher vem, ao longo do tempo e paulatinamente, sendo campo de intervenção do Estado por meio de iniciativas que englobam a elaboração e implementação de medidas que objetivam prevenir, sancionar e erradicar a violência contra as mulheres. No cenário brasileiro, desde os anos 80, os movimentos feministas foram significativamente relevantes na luta contra a violência de gênero, implicando um impacto nos âmbitos governamentais, na legislação, bem como na sociedade como um todo. Com o apoio dos governos a esta causa, houve a criação de conselhos, assessorias e coordenadorias representativas a nível local e nacional (MORAES & RIBEIRO, 2012).

Nesse sentido, as políticas públicas para a mulher foram obtendo visibilidade e ocupando espaços de discussões em diversos segmentos da sociedade, tendo como objetivo atuar frente ao fenômeno da violência de gênero. Vale ressaltar que uma gama de conquistas institucionais tem despontado no Brasil. A seguir será apresentada

uma breve contextualização da atuação do Estado em suas diversas esferas no combate ao fenômeno.

2.4.1 A Violência Contra a Mulher sob a Ótica da Segurança Pública

A literatura indica que as delegacias da mulher constituem a principal política pública de combate e prevenção à violência contra a mulher no Brasil. A primeira delegacia com esse enfoque, localizada na cidade de São Paulo, foi resultante do processo político de redemocratização e de manifestações de mulheres mobilizadas contra o Poder Judiciário e os distritos policiais na década de 80. Dessa forma, observa-se que as delegacias da mulher são procedentes, dentre outros fatores, de resultados conflitantes e negociações entre grupos feministas e polícia civil. Atualmente, o país conta com 307 delegacias da mulher, ressaltando-se o fato de que o total de municípios com esse tipo de delegacia não chega a 10% (SANTOS, 2001).

Compete às delegacias especializadas investigar e apurar, entre outras funções, delitos de lesão corporal, ameaça, constrangimento ilegal, atentado violento ao pudor, adultério, etc. Os crimes de lesão corporal e ameaças ocupam destaque nos registros destes órgãos. Após o Decreto Nº 40.693/96, além dos crimes contra a mulher, essas delegacias iniciaram o trabalho de investigação e apuração de delitos contra a criança e o adolescente, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente. A essas delegacias coube, ainda, apurar mais crimes contra a mulher, como o homicídio, aborto, dentre outros. Contudo, as delegacias da mulher também possuem a incumbência de atuar em casos de mulheres que cometem crimes contra mulheres, deixando, desta forma, de ocupar apenas o lugar de "vítima". O mais recente Decreto Nº 42.082/97 descrito neste estudo veio atribuir a essas delegacias a competência para o cumprimento dos mandados de prisão civil por dívida de ação de pensão de alimentos (SANTOS, 2001).

Nota-se que apesar dos desafios que compõem a problemática da violência, a implementação das delegacias da mulher de uma maneira geral, a nível nacional, tem contribuído na construção de uma cidadania de gênero mais

homogênea, no que compete à igualdade e ao acesso de todas as mulheres aos direitos.

2.4.2 A Lei Maria da Penha

A Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006, nomeada Lei Maria da Penha pelo então presidente da República, Luiz Inácio Lula Da Silva, remete a pauta da violência doméstica e familiar em nossa sociedade brasileira. Faz-se necessário colocar que a atuação dos movimentos das minorias, como o das mulheres na luta por suas causas, se fizeram presentes e somaram à penalidade sofrida pelo Brasil em nível internacional, pela não condenação do ex-marido da biofarmacêutica cearense, Maria da Penha Maia, devido às tentativas de assassiná-la. Desde então, com sua formulação resultante da força de integrantes do movimento feminista e demais mulheres de todo o Brasil, nota-se um novo paradigma diante da problemática referente à violência contra a mulher.

A Lei Maria da Penha compõe os atos de violência contra a mulher agredida, estes são: físicos, psicológicos, sexuais e morais. A legislação ainda rege que sejam criados juizados especializados para o trabalho de julgamento de crimes nela estipulados. As mulheres agredidas, após o ato de violência uma vez denunciado, são direcionadas a programas e serviços de atenção e assistência social (CARNEIRO & FRAGA, 2012). A Lei Maria da Penha ainda rege que seja elaborado um Sistema Nacional de Dados e Estatísticas, para que tais dados sejam identificados e avaliados com a finalidade de verificar a pertinência e aplicabilidade da lei.

No que tange à Lei Maria da Penha, vale destacar que “é um marco da legislação recente e é classificada pela ONU como umas das três melhores leis do mundo na área de violência. Expressa o compromisso do Estado brasileiro em conter e enfrentar o avanço da violência contra as mulheres” (GONÇALVES & SCHWELM, 2010, p.1).

Em síntese, percebe-se, que uma vez instaurada tal lei, faz-se necessário o fortalecimento do aparato judicial, bem como das políticas públicas voltadas para ações de proteção e prevenção à violência doméstica contra a mulher em suas múltiplas facetas. Tendo em vista que

através de políticas sociais de acesso aos direitos como a Lei Maria da Penha, que se torna possível uma sociedade menos desigual, no que se refere às relações opressoras de gênero.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência doméstica contra a mulher tem se apresentado como um dos maiores desafios sociais dos últimos tempos. Diversos fatores culturais e psíquicos podem motivar e contribuir para a ocorrência da violência conjugal, dentre eles o patriarcalismo, o machismo, as noções de masculinidade e virilidade, a ideia de defesa da honra, o uso de substâncias psicoativas, os sentimentos de rivalidade, ciúme, amor, ódio, a intolerância à traição entre outros que podem gerar a agressão ou até mesmo causar a morte da vítima. Isso ocorre em um contexto global, inclusive no Brasil (SANTIAGO & COELHO, 2010).

Para Engel (2005) *apud* Santiago & Coelho (2011), o crime passional está associado aos sentimentos de amor próprio intransigente, ferocidade exclusivista e confiança na impunidade, de modo que se mata a pessoa a quem se ama com a mais incoerente e alarmante facilidade.

A impunidade pode ser ainda reforçada por fatores como a falta de investigação que impede esclarecimentos acerca dos delitos e, conseqüentemente, não permite que existam punições para quem os comete, e o sensacionalismo midiático que dificulta o processo de tomada de consciência tanto de vítimas quanto de agressores, ora acusando o criminoso, ora exaltando seus crimes e responsabilizando a mulher por aquilo que sofre (CARVALHO & RIBEIRO, 2008).

Toda essa totalidade acaba por gerar sentimentos como angústia e medo não só em quem vivencia a situação, mas também entre familiares e na comunidade como um todo, causando sofrimento e um profundo mal-estar na sociedade. As vítimas de violência acabam por adoecer e são afetadas no trabalho, no âmbito escolar e social, desestabilizadas em sua saúde, incapacitadas de realizarem seus sonhos e de adquirirem autonomia. Uma cultura que

historicamente tolera excessos dessa natureza contribui para que os relacionamentos se tornem e permaneçam abusivos (SANTIAGO & COELHO, 2011).

Percebe-se que o delineamento do perfil da vítima que precisa do atendimento se faz necessário, considerando a necessidade de implementação efetiva e eficaz de políticas tanto de prevenção quanto no combate deste tipo de violência. Também é possível perceber que a literatura encontrada, volta-se, em grande parte, para uma análise do fenômeno baseada em uma perspectiva biomédica. Portanto, faz-se necessário criar espaços de diálogos que visem ao debate do tema em uma esfera psicossocial. A inclusão da perspectiva de gênero para o enfrentamento da violência é fundamental para a formulação de políticas sociais de proteção à mulher.

4. REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério da saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de ações programáticas estratégicas. *Atenção integral para mulheres e adolescentes em situação de violência doméstica e sexual: matriz pedagógica para formação de redes*. Brasília: 2006.
- BRASIL. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. *Viva: instrutivo de notificação de violência doméstica, sexual e outras violências*. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.
- CARNEIRO, Alessandra Acosta; FRAGA, Cristina Kologeski. *A Lei Maria da Penha e a proteção legal à mulher vítima em São Borja no Rio Grande do Sul: da violência denunciada à violência silenciada*. *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 110, p. 369-397, Jun. 2012.
- CARNEIRO, Valnêda Cássia Santos. *A Violência contra a mulher no Brasil, suas mais variadas formas de manifestação e sua regulação no ordenamento jurídico pátrio*. 2009. Disponível em: <http://www.f2j.edu.br/artigos/2009/a_violencia_contra_a_mulher_no_brasil.pdf>. Acesso em 08 nov. 2013.
- CARVALHO, Eduardo A.; RIBEIRO, Rakys Ângela Fernandes. *Uma análise histórico-jurídica da violência contra a mulher da região do cariri*. In: XXI ERED/ERAJU, 21., 2008, Crato. *Anais do XXI ERED/ERAJU*. Crato, 2008.
- CAVALCANTI, Stela Valéria Soares de Farias. *A violência doméstica como violação dos direitos humanos*. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 10, n. 901, 21 dez. 2005. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/7753>>. Acesso em: 29 nov. 2013.
- CÔRTEZ, Gisele Rocha. *Violência doméstica: centro de referência da mulher "Heleieth Saffioti"*. *Estud. Sociol.*, Araraquara, v.17, n.32, p.149-168, 2012.
- GOMES, Nadielene Pereira; DINIZ, Normélia Maria Freire; ARAÚJO, Anne Jacob de Souza; COELHO, Tâmara Maria de Freitas. *Compreendendo a violência doméstica a partir das categorias gênero e geração*. *Acta Paulista de Enfermagem*, v.20, n. 4, p. 504-508, 2007.
- GONÇALVES, Aparecida; SCHWELM, Ana Paula. *Lei Maria da penha: pelo fim da impunidade da violência contra as mulheres*. *Jornal do Brasil*, 2010. Disponível em: <<http://spm.gov.br/noticias/artigos/lei-maria-da-penha-pelo-fim-da-impunidade-da-violencia-contra-as-mulheres>>. Acesso em: 05 nov. 2013.
- GUEDES, Rebeca Nunes; SILVA, Ana Tereza Medeiros Cavalcanti da; FONSECA, Rosa Maria Godoy Serpa da. *A violência de gênero e o processo saúde-doença das mulheres*. *Esc. Anna Nery*, Rio de Janeiro, v. 13, n. 3, p. 625-631, set. 2009.
- HEISE, L.; PITANGUY, J.; GERMAIN, A. *Violencia contra la mujer: la carga oculta sobre la salud*. Washington DC: Organización Panamericana de la Salud/ Organización Mundial de la Salud, 1994.
- LIMA, Gabriela Quadros de; WERLANG, Blanca Susana Guevara. *Mulheres que sofrem violência doméstica: contribuições da psicanálise*. *Psicol. estud.*, Maringá, v. 16, n. 4, p. 511-520, dez. 2011.
- MORAES, Aparecida Fonseca; RIBEIRO, Letícia. *As políticas de combate à violência contra a mulher no Brasil e a "responsabilização" dos "homens autores de violência"*. *Sex., Salud Soc. (Rio J.)*, Rio de Janeiro, n. 11, p. 37-58, ago. 2012.

NARVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Silvia Helena. *Mulheres vítimas de violência doméstica: compreendendo subjetividades assujeitadas*. PSICO. Porto Alegre, v. 37, n. 1, p.7-13, jan./ 2006.

OMS. *Prevalence and health effects of intimate partner violence and non-partner sexual violence*. London: World Health Organization, 2013. Disponível em: <http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/85239/1/9789241564625_eng.pdf>. Acesso em 24 nov. 2013.

SAFFIOTI, H. I. B. Rearticulando gênero e classe social. In: COSTA, A. O; BRUSCHINI, C. (Org.). *Uma questão de gênero*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1992. p.183-215.

SANTIAGO, Rosilene Almeida; COELHO, Maria Thereza Ávila Dantas. *A violência contra a mulher: antecedentes históricos*. SEPA. Vol. 11, n. 1, 2007.

SANTIAGO, Rosilene Almeida; COELHO, Maria Thereza Ávila Dantas. A violência contra a mulher numa perspectiva histórica e cultural. In: II Seminário Enlaçando Sexualidades, 2011, Salvador. *Anais do II Seminário Enlaçando Sexualidades*. Salvador, 2011.

SANTIAGO, Rosilene Almeida; COELHO, Maria Thereza Ávila Dantas. *O crime passionnal na perspectiva de infratores presos: um estudo qualitativo*. *Psicol. estud.*, Maringá, v. 15, n. 1, Mar. 2010.

SANTOS, Cecília Macdowell. *Delegacias da Mulher em São Paulo: percursos e percalços*. 2001. Disponível em: <<http://www.social.org.br/relatorio2001/relatorio023.htm>>. Acesso em: 29 jan. 2014.

SILVA, Luciane Lemos da; COELHO, Elza Berger Salema; CAPONI, Sandra Noemi Cucurullo de. *Violência silenciosa: violência psicológica como condição da violência física doméstica*. *Interface (Botucatu)*, Botucatu, v. 11, n. 21, p. 93-103, abr. 2007.

SILVA, Marlise Vinagre. *Violência contra a mulher: quem mete a colher?* São Paulo: Cortez, 1992. 180 p.